

LEI Nº 160

Autoriza abertura de crédito especial na importância de Cr\$ 4.579,50, para fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito especial na importância de Cr\$ 4.579,50 (quatro mil quinhentos e setenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos) destinado a atender ao pagamento de uma casa adquirida por compra, para o sub-comissariado de polícia da Vila de S. José de Espinharas, inclusive despesas com a respectiva escritura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1953, 65ª DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

Darcyllo Wenderley da Nobrega

- Prefeito -